



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 88, DE 19 DE MAIO DE 2022

~~RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020~~

~~Disciplina e orienta os processos da participação de estudantes do curso de graduação em Medicina na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", para fins avaliativos ou de dispensa parcial da carga horária de Internato.~~

~~**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;~~

~~CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima-Sexta Reunião Ordinária, em 22 de outubro de 2020;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos estudantes dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da SARS-CoV-2 (novo coronavírus);~~

~~CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 492, de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" (AEOBCC), voltada aos estudantes dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia da COVID-19;~~

~~CONSIDERANDO a situação de pandemia e a relevância da atuação dos estudantes do curso Medicina da Universidade Federal do Cariri;~~

~~CONSIDERANDO o Edital Nº 4, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o cadastro de estudantes de cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia visando à participação na Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo" em caráter excepcional e temporário;~~

~~CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei dos Estágios;~~

~~CONSIDERANDO as reuniões de colegiado de coordenadores de internato, reuniões e deliberações do Colegiado do Curso de Medicina e reuniões do Núcleo de Apoio Aos Estágios Supervisionados (NAES) com Coordenação de Curso e Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de tal previsão normativa;~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003118/2020-61;~~

RESOLVE:

~~CAPÍTULO I~~

~~DA AVALIAÇÃO DO INTERNO~~

~~Art. 1º Os discentes que participarem da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” deverão ser submetidos a uma avaliação dos conhecimentos obtidos durante a ação, após seu retorno à nossa faculdade, respeitando-se os seguintes critérios:-~~

~~I – se o interno recrutado integralizou 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária de um determinado rodízio do Internato na UFCA, não será necessária a realização da avaliação e o aluno terá como nota final apenas a nota de seu rodízio em nossa Instituição; e~~

~~II – se o interno recrutado realizou mais que 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do rodízio na AEOBCC, sua nota final será uma média ponderada entre a nota do rodízio em nossa Instituição e a nota da avaliação, sendo o tempo de duração dos estágios o fator de ponderação.-~~

~~Art. 2º Em situação em que o aluno obtenha nota inferior a 7,0 (sete) na média ponderada, poderá o mesmo solicitar a realização de nova avaliação, com tempo mínimo de 15 (quinze) dias entre a primeira e a segunda avaliação. A solicitação de uma nova avaliação poderá acontecer uma única vez para cada solicitação de aproveitamento.-~~

~~§ 1º O conteúdo da prova dos conhecimentos obtidos na AEOBCC está previsto na ementa de cada uma das áreas do internato (Pediatria, Clínica Médica e Saúde Comunitária);~~

~~§ 2º O Coordenador de cada área definirá a metodologia para a aplicação da avaliação. As referências bibliográficas serão disponibilizadas com antecedência de 15 (quinze) dias da data da prova.-~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DO DESLIGAMENTO DO INTERNO DA AEOBCC~~

~~Art. 3º Ao retornar às atividades do internato em nossa Instituição, o aluno recrutado pela AEOBCC deverá solicitar o seu desligamento da ação.-~~

~~§ 1º A Famed deverá comunicar ao interno, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o retorno às atividades do internato, a fim de que o aluno possa se organizar para comparecer ao serviço na data prevista.-~~

~~§ 2º Uma vez que o retorno das turmas ao internato se dará de forma gradual, iniciando pela T21 e, sequencialmente, pela T22 e pela T23, apenas os alunos cuja turma for convocada para o retorno das atividades serão obrigados a se desligar da AEOBCC.-~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA AO RODÍZIO~~

~~Art. 4º O interno poderá solicitar integralização da carga horária da AEOBCC tanto em rodízio equivalente ao campo de prática em que atuou na ação, como em rodízio não equivalente, desde que este seja na área de Pediatria, Clínica Médica e/ou Saúde Comunitária.-~~

~~§ 1º A quantidade de horas indicada nos pedidos de integralização deve corresponder a números múltiplos de 40 (quarenta), a fim de se proceder a contabilização por semanas.~~

~~§ 2º A solicitação de aproveitamento não equivalente deverá observar os seguintes critérios:~~

~~I para o rodízio de Pediatria, o estudante poderá solicitar até 1 (um) mês de integralização não equivalente, não necessitando, portanto, realizar avaliação;~~

~~II para o rodízio de Clínica Médica, o estudante poderá solicitar até 2 (dois) meses de integralização não equivalente, necessitando realizar avaliação caso ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária; e~~

~~III para o rodízio de Saúde Comunitária, o estudante poderá solicitar até 2 (dois) meses de integralização não equivalente, necessitando realizar avaliação caso ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.~~

~~§ 3º Em respeito ao constante no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFCA, entende-se como integralização equivalente no Internato em Saúde Comunitária (MB0902):~~

~~I os estágios obrigatórios referentes a Unidade Básica de Saúde (UBS) urbana e UBS rural (Crutac), os quais são equivalentes a atuação junto a equipes da Estratégia Saúde da Família;~~

~~II os estágios obrigatórios no serviço de Urgência e Emergência, os quais são equivalentes a atuação em serviços de urgências e emergências clínicas ou cirúrgicas; e~~

~~III situações diferentes das expostas acima serão consideradas não equivalentes, podendo serem avaliadas individualmente pelo coordenador do módulo, observado o disposto no inciso III do § 2º do caput.~~

~~Art. 5º A carga horária a ser considerada para fins de integralização será regida pela Lei de Estágios (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), equivalendo a 40 (quarenta) horas semanais.~~

~~Art. 6º Em respeito ao projeto pedagógico em vigência no curso, compreende-se a duração de cada rodízio de internato:~~

~~I para o internato em Pediatria, são 16 (dezesseis) semanas; e~~

~~II para os internatos em Clínica Médica e em Saúde Comunitária, são 26 (vinte e seis) semanas.~~

~~Parágrafo único. Em caso de conclusão do curso por um desses rodízios do Internato, serão subtraídas 04 (quatro) semanas da carga horária total do rodízio.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DOS PROTOCOLOS DE ENCAMINHAMENTO~~

~~Art. 7º Caberá ao interno enviar ao NAES, por e-mail, o formulário (Anexo I) de aproveitamento e certificado referentes a sua participação. Caso haja alguma discordância ou necessidade de apresentação de documentação complementar, o interno deverá ser contactado via e-mail pelo órgão onde se necessita a complementação, a fim de solicitar documentação complementar para viabilizar integralização.~~

~~§ 1º Caberá ao NAES, após análise e/ou avaliação das coordenações de cada área, abrir processo solicitando a consolidação de nota e frequência, assim como indicar a carga horária efetivada na AEOBCC.~~

~~§ 2º Caberá à Prograd consolidar a nota e a frequência no histórico do aluno, bem como registrar observação referente a carga horária efetivada na AEOBCC, na área do internato solicitada pelo aluno, para integralização.~~

~~CAPÍTULO V~~

~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 8º Em consonância com os artigos 5º e 6º desta Resolução, considera-se correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada rodízio do Internato, em caso de não conclusão do internato por este rodízio:-~~

~~I - para o internato em Pediatria, 160 (cento e sessenta) horas; e~~

~~II - para os internatos em Clínica Médica e em Saúde Comunitária, 260 (duzentas e sessenta) horas.~~

~~Art. 9º Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Medicina.~~

~~Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

~~RICARDO LUIZ LANGE NESS~~
~~Presidente do Conselho Universitário~~



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 41, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DA AÇÃO ESTRATÉGICA O BRASIL CONTA COMIGO

Observações: Preencher um formulário para cada rodízio de internato a aproveitar.

Anexar comprovação da carga horária executada a partir do certificado emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), conforme previsto no item 5.2.3.5. do Edital 04/2020, de 31 de março de 2020.

Nome completo: _____
Turma: _____ Matrícula _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Conteúdo Programático do rodízio de origem

Rodízio do internato que deseja aproveitar:

Clínica Médica

Pediatria

Saúde Comunitária

Na Saúde Comunitária você já rodou o serviço de emergência? SIM NÃO

Carga horária do rodízio que falta cursar:

Carga horária do rodízio que solicita aproveitamento:

**Conteúdo Programático da ação estratégica
O Brasil Conta Comigo**

Município que esteve no Brasil Conta Comigo:

Serviço em que esteve vinculado:

(nome da UBS/hospital)

Nome do preceptor que o acompanhou:

Contato do preceptor: (____) _____

Carga horária executada no Brasil Conta Comigo:

Campo destinado ao coordenador(a) de rodízio:

Solicitação: DEFERIDA INDEFERIDA

Carga Horária a ser integralizada: _____

Comentários cabíveis: _____

APROVEITAMENTO DA AÇÃO ESTRATÉGICA O BRASIL CONTA COMIGO – COMPROVANTE DO SOLICITANTE

Nome completo: _____

Solicitação: _____

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)